

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1763.2024.AC
77.PE.0540.SAD.IASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0540.2024

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Danielle Dourado Oliveira Amazonas de Miranda, designado(a) por meio da Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento ao Despacho 1594 da **Diretoria do Hospital do Servidor**, e com a respectiva autorização do Diretor médico, estabelece as condições para a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Fornecimento de OPME(s) do tipo, Material Cirúrgico Permanente para Cirurgia Plástica (DERMATOMO E PORTA AGULHA), visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O(s) item(ns) 2 ao 6 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 107.379,2134 (cento e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos aproximadamente), distribuído em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 SENDO PARA O:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.470,6534

E PARA O:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0292.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 104.908,5600

TOTALIZANDO..... R\$ 107.379,2134

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional;

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3.11. PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

3.3.12. Agricultor familiar / produtor rural na licitação.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional OU com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcado na folha de rosto anexa a este Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar¹ ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado², nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando

que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021³, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

7.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto anexa a este Edital, independente de declaração da licitante.

7.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.7.1.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) (se PE-INTEGRADO) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.10.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência).

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate⁴ entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV⁵ e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) ou⁶ 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) ou⁷ 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema ou enviados para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.3.1 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguinte(s) documentos:

13.3.2. Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

13.3.3. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

13.3.4. O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

13.3.5. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: catálogo/folder, número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

13.3.6. O pregoeiro solicitará à área técnica a emissão de parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer;

13.3.7. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação dos catálogos/folders dos objetos:

- a) **Matéria Prima do Produto** – Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo de Referência;
- b) **Componentes do Produto** - será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência;
- c) **Medidas do Produto** - Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência quanto as suas dimensões, tamanhos,

volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, não sendo admitidas variações para mais ou para menos no seu tamanho.

d) Esterilidade do produto – Será averiguado se é estéril ou não estéril;

e) Características do Produto - Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência;

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.18. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI⁸: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:

14.2.8.1 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

14.2.8.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em

relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

14.2.8.3. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado ou enviada para o e-mail indicado na folha de rosto deste Edital, com cópia para o e-mail alternativo, constante da folha de rosto.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

- 14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
- 14.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 14.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 14.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 14.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.
- 14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 22 de AGOSTO de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1763.2024.AC
77.PE.0540.SAD.IASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0540.2024**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030308288.000207/2023-34

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Fornecimento de OPME(s) do tipo, Material Cirúrgico Permanente para Cirurgia Plástica (DERMATOMO E PORTA AGULHA), visando atender as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, conforme as condições,

especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme os quadros abaixo:

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Cód. E-Fisco	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	199886-2	DERMATOMO ELETRICO - Sem fio, em aço inox, Acondicionado em maleta de transporte, Cortes precisos 0,1 a 1,2mm, Calibração da espessura de corte com incremento de 0,1mm, cortes de até 80mm, Regulagem de largura até 65mm, largura de enxerto de até 42mm, Acompanha container p/esterilização, pinças, bateria, cd, manual de instrução, caixa com 10 lâminas, Voltagem 110/220v, carregador bivolt, carga p/até 2h de uso, todos acessórios necessários ao funcionamento	UNIDADE	1	R\$ 104.908,5600	R\$ 104.908,5600

ITENS DE COTA EXCLUSIVA

Item	Cód. E-Fisco	DESCRIÇÃO	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
2	241790-1	PORTA AGULHA - Em aço inox, Com cabo dourado com width, 19 cm	UNIDADE	2	R\$ 241,4450	R\$ 482,8900
3	241792-8	PORTA AGULHA - Em aço inox, Mayo hegar com width, 17 cm	UNIDADE	2	R\$ 334,2900	R\$ 668,5800

4	242876-8	PORTA AGULHA - Em aço inox aisi 400, Com videa, De 12 cm	UNIDADE	2	R\$ 270,0000	R\$ 540,0000
5	242878-4	PORTA AGULHA - Em aço inox aisi 400, Com videa, De 16 cm	UNIDADE	2	R\$ 205,5550	R\$ 411,1100
6	266213-2	PORTA AGULHA - Porta agulha com cabo dourado, Com videa, Tamanho 14 cm	UNIDADE	2	R\$ 184,0367	R\$ 368,0734

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo C deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento OU para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de OPMEs do tipo Material Cirúrgico permanente, comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na

presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido—são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

A) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;

B) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do órgão gerenciador;

C) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

• **Declaração do Fabricante na qual certifica que seus produtos são produzidos**

conforme as seguintes normas e regulamentações:

- *NBRISO 7153-1:1997 – Instrumental Cirúrgico – Materiais metálicos – Parte 1: Aço Inoxidável;*
- *NBRISO 13402:1997 – Instrumentais Cirúrgicos e Odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica;*
- *NBRISO 13851:1997 - Instrumentais Cirúrgicos e Odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica – Requisitos gerais;*
- *NBR 13852:1997 - Instrumentais Cirúrgicos e Odontológicos – Requisitos gerais para embalagem e rotulagem;*
- *NBR 13911:1997 – Instrumental Cirúrgico – Material metálico – Especificações para tarugos, barras e fios de aço inoxidável;*
- *NBR 13912:1997 – Instrumental Cirúrgico – Tesouras e Cizalhas – Requisitos e métodos de ensaio; NBR 13914:1997 – Instrumental Cirúrgico - Pinça de Dissecção – Requisitos e métodos de ensaios; NBR 13915:1997 - Instrumental Cirúrgico – Afastadores de Aço Inoxidável – Requisitos gerais;*
- *NBR 13916:1997 - Instrumentais Cirúrgico e Odontológico de Aço Inoxidável – Acabamento e Tratamento Superficial.*
- *NBR 14058:1998 - Instrumental cirúrgico – Porta Agulhas – Requisitos e métodos de ensaio;*
- *NBR 14059:1998 - Instrumental cirúrgico – Pinças Articuladas – Requisitos e métodos de ensaio; NBR 14175:1998 - Instrumentais Cirúrgico e Odontológico de Aço Inoxidável – Requisitos gerais;*
- *NBR 14333:1999 - Instrumental Cirúrgico – Porta Agulhas para Microcirurgia – Requisitos e Métodos de Ensaio;*

D) Os implantes e materiais devem ser fornecidos perfeitamente acondicionados em caixas metálicas fenestradas, apropriadas e específicas. Os artigos implantáveis deverão apresentar-se acondicionados de forma a permitir o registro de sua procedência no prontuário médico e permitir a sua rastreabilidade em caso de eventos adversos. Preferencialmente, as placas e hastes, onde couber, deverão ser fornecidas em embalagens que estejam de acordo com a legislação sanitária vigente;

E) O rótulo deve conter as seguintes informações:

E.1) marca;

- E.2) código;
 - E.3) número do lote e série;
 - E.4) número de registro na ANVISA;
 - E.5) método de esterilização;
 - E.6) validade da esterilização;
 - E.7) nome do responsável técnico ou possuir na ficha técnica que acompanha a caixa, etiquetas adesivas destacáveis que permitam o registro destes elementos diretamente no prontuário médico;
- F) Os materiais e artigos implantados, independente da duração do contato com o corpo humano, deverão ser biocompatíveis. Devem manter, ao longo do tempo de duração do contato com o corpo humano, suas propriedades físico-químicas inalteradas e sem a presença de poros, trincas ou outras imperfeições;
- G) Os implantes, onde couber, deverão ser acompanhados de instrumental, todos de acordo com a necessidade.
- H) Ademais, deve-se levar em consideração as normativas a seguir:
- 1) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.
 - 2)- RDC Nº 16, DE 28 DE MARÇO DE 2013 que determina a todos os fornecedores de produtos médicos/insumos o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos;
 - 3)- Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde.

3.1.2 Observações para as Especificações do Aço

a) A matéria-prima que compõe cada instrumental deve ser o aço inoxidável martensíticos ou austeníticos, segundo a norma ASTM 7153-1, do tipo AISI com cerca de 0,12% a 0,40% e 0,03% a 0,08% de Carbono (C) respectivamente, Cromo (Cr) maior que 11%; Silício (Si) menor ou igual a 1%; Manganês (Mn) menor o igual a 1%, Fósforo (P) menor ou igual a 0,045%, Enxofre (S) menor ou igual a 0,0030%; Níquel (Ni) menor ou 0,075; dureza entre 35 e 55 Rc, de acordo com a finalidade do instrumental;

3.2 GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A entrega do(s) bens será realizada de **forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10(dez) dias úteis**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2 Os produtos serão entregues na unidade abaixo indicada, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, onde serão conferidos e recebidos mediante agendamento prévio:

- **Núcleo de Almoxarifado do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, no endereço Rua do Espinheiro nº 146 - Espinheiro - Recife-PE, CEP 52020-213, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 3183-4653.**

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.4. O objeto será recebido:

- a. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o 3.3.5.b não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

3.3.9. Em hipótese alguma a equipe médica do hospital poderá retirar material para uso externo sem a autorização por escrito deste setor responsável pelos OPMEs.

3.3.10. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo sem ônus para o Hospital, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento;

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 107.379,2134 (cento e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos aproximadamente) distribuídos nos seguintes itens:

- a) Item I (ampla concorrência) – Valor estimado total - R\$ 104.908,5600 (cento e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- b) Item II (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 482,8900 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos);
- c) Item III (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 668,5800 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
- d) Item IV (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 540,0000 (quinhentos e quarenta reais).
- e) Item V (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 411,1100 (quatrocentos e onze reais e onze centavos).
- f) Item VI (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) – Valor estimado total - R\$ 368,0734 (trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos).

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais, unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

OBJETO: PL - FORNECIMENTO DE MATERIAL CIRÚRGICO PERMANENTE PARA CIRURGIA PLÁSTICA (DERMATOMO E PORTA AGULHA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – HSE.

PE INTEGRADO: 420202000072024000023

SEI Nº: 0030308288.000207/2023-34

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00303 - Instituto de Atenção a Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco - IASSEPE

UNIDADE GESTORA: 420202 SENDO PARA O:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0299.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 2.470,65

E PARA O:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0141.0292.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90

FONTE DE RECURSO: 0753

VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 104.908,56

TOTALIZANDO..... R\$ 107.379,2134

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens 2 a 6 desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.3. Em relação ao inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, em que pese o valor do item 1 seja superior à 80 mil reais, a natureza desse bem não é divisível, restando, assim, prejudicada a divisão do presente item em cotas reservadas para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que este modo é o que melhor se adequa aos parâmetros utilizados no PE Integrado, conferindo maior transparência aos atos administrativos.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguinte(s) documentos:

5.2.2.1.1. Comprovação de registro do(s) materiais(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.2 Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.3. O licitante vencedor deverá informar, o fabricante e a marca sob a qual o(s) é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.4. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar, os catálogos/folders para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: catálogo/folder, número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.5. O pregoeiro solicitará à área técnica a emissão de parecer técnico com a finalidade de atestar sua conformidade acerca das especificações do objeto, tendo a área o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer;

5.2.2.1.6. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação dos catálogos/folders dos objetos:

- f) Matéria Prima do Produto – Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo de Referência;
- g) Componentes do Produto - será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência;
- h) Medidas do Produto - Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência quanto as suas dimensões, tamanhos, volumes, etc. As medidas apresentadas devem ser entendidas como referência, não sendo admitidas variações para mais ou para menos no seu tamanho.
- i) Esterilidade do produto – Será averiguado se é estéril ou não estéril;

j) Características do Produto - Será averiguado se está de acordo com o especificado, conforme item 1 do Termo Referência;

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:

5.3.1.1.1 Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

5.3.1.1.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.3.1.1.3. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO (DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO)

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1. PRAZO PARA ASSINATURA DA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei;
- m) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- A) Fornecer os bens nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

- B) Fornecer os bens acondicionados de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- C) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- D) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- E) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- F) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- G) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- H) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- I) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuras contratações;
- J) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- K) Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

- L) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- r) A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento dos funcionários do hospital que utilizarão os equipamentos e treinamento dos profissionais que realizarão a limpeza e esterilização dos materiais e instrumentais de apoio.

6.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso,

a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.

6.5.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do Núcleo de Análises Clínicas - NACL/HSE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

6.5.5. A Gestão da contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa e Financeira Hospitalar - GAFH/HSE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

6.5.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

6.5.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = ((TX/100))/365$

7.10. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a retirada ordem de fornecimento serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2.1.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, O, R e S do item de “Obrigações da Contratada”.

8.2.1.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens C e D das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

8.2.1.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

8.2.1.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do Item 8.2.1.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;

IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem F das “Obrigações da Contratada”;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso O das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos P e Q das “Obrigações da Contratada”;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem J das “Obrigações da Contratada”;

8.2.1.6. As sanções de multa previstas no item 8.2.1.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

8.2.1.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 8.2.1.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a

Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

8.2.1.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.2.1.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

8.2.1.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

8.2.1.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

8.2.1.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

8.2.1.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

8.2.1.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

8.2.1.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; 42.191 2015
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

8.2.1.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

8.2.1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

8.2.1.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.1.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C – Estudo Técnico Preliminar

Recife, 19 de julho de 2024

Kyldery Wendell Cavalcante
Coordenador da Cirurgia Plástica

Ciente:

Ana Maria Godoy de Oliveira
Superintendente de Suprimentos – HSE

ANEXO A

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à **NOTA DE EMPENHO n°**

OBJETO:

Item	Mate rial	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Un idade de Forneciment o)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.
Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$

A validade da proposta será de, no mínimo, () dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo,

discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Número SEI: 0030308288.000015/2024-17

Órgão/Entidade: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Setor/Requisitante do Órgão: GESTÃO DE MATERIAIS ESPECIAIS DE ALTO CUSTO Responsável
Técnico/ Equipe de planejamento da demanda: Laécio Leitão Batista

Equipe de planejamento da demanda: CLEIDE DA SILVA BARBOSA

Contato do responsável: Fone (81) 3183-4545

E-mail institucional: opmehse20@gmail.com

PREÂMBULO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) para este caso é obrigatório, conforme aponta o art. 7º, do Decreto Estadual nº53.384/2022, considerando a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

“III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Pernambuco ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior

VIII- de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art.6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”;

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciará o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo os elementos mínimos necessários, conforme preconizado no art.18 §1º da Lei 14.133/2021, haja vista o fornecimento de insumos cirúrgicos, visando atender as demandas de diversos setores, tais como: blocos cirúrgicos e emergências do Hospital do Servidor do Estado De Pernambuco-HSE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco (IASSEPE), necessita da aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE. Mediante demandas advindas dos usuários do SASSEPE, onde são atendidos em média 156.682 mil pacientes anualmente com

média mensal 13.56 mil pacientes. Atualmente temos 200 leitos fixos de internamento, atendendo os setores de Emergência Clínica e Ortopédica(Adulto/ Pediátrico), bem como, Emergência Cirúrgica Adulto, UTIs, Clínicas Médicas e Cirúrgicas, atendimento de Hemodiálise, Centro Cirúrgico, Central de Material e Esterilização/ Desinfecção – CME, serviços de imagem: Radiologia, Tomografia, Ultrassonografia, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Mapa Cardiológico e Ergométrico além de atender as demandas provenientes do Ambulatório HSE, Centro de Especialidades Médico Preventivo (CEMPRE).

1.1. A aquisição de material especial de alto custo visa atender o serviço de cirurgia plástica, em procedimentos como ENXERTIA EM PELE EM QUALQUER PARTE DO CORPO COMO ÚCERAS DE MEMBROS INFERIORES E SEQUELA EXTENSAS DE TUMORECTOMIAS, sendo importante registrar que a falta deste insumo causam iminente risco aos pacientes, sua ausência, pode retardar um diagnóstico/tratamento e assim diminuindo as chances de sucesso no tratamento que realizam esse tipo de procedimento, a Gestão de Materiais Especiais de Alto Custo vem solicitar os itens descritos neste ETP de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE), tem o intuito de dar continuidade a assistência aos pacientes do Sistema SASSEPE que buscam atendimento neste hospital, sendo o único de referência dos servidores do Estado.

1.2.1.As aquisições proporcionam a verificação de doenças diversas tratadas por meio dos Serviços cirúrgico do HSE, destacam-se a clínica acima. A ruptura de qualquer aquisição do material descrito pode acarretar graves prejuízos como paralisação das cirurgias por falta de insumos adequados consequentemente piora do quadro clínico dos pacientes e encaminhamentos dos mesmos a rede credenciada com custos elevados, com isso impossibilitando o atendimento ao paciente que procura atendimento no Hospital dos servidores do Estado de Pernambuco.

1.2.2.O objetivo do Hospital é prestar atendimento com qualidade ao paciente, garantindo o acesso aos insumos para evitar principalmente uma possível evolução do quadro clínico, bem como a redução da permanência do paciente internado, levando assim a diminuição de custos em geral e a celeridade do atendimento.

1.2.3. Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados no (anexo I) com quantidades previstas para 12 (doze) meses evitando descontinuidade dos materiais, o que poderia acarretar graves prejuízos na prestação de serviços aos servidores e seus dependentes assistidos.

1.2.4. O processo licitatório ocorrerá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. A compra do material atenderá a demanda cirúrgica do Serviço de Intervenção por Imagem que existe neste Hospital e evitará encaminhamento para realização de procedimentos fora do HSE que geram altos custos para a Administração.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. O planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compras, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos. Um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.2. De modo a indicar o alinhamento deste Estudo Técnico Preliminar com o planejamento da Gestão De materiais especiais de alto custo do Hospital dos Servidores do Estado (GMEAC-HSE), em conformidade com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, informo que a aquisição dos insumos cirúrgicos guarda o alinhamento entre os processos a serem elaborados pelo planejamento da Gestão de materiais especiais de alto custo do Hospital dos Servidores do Estado (GMEAC-HSE), no entanto, por serem novos itens na padronização os mesmos não conta identificados no Plano e Contratação Anual, que é o documento que consolida todas as contratações que o órgão/entidade pretende realizar ou prorrogar no ano seguinte, contemplando bens, serviços, obras e soluções tecnológicas por meio da Lei Federal de Licitações e Contratos N° 14.133, na forma do Decreto N° 53.384, de 22 de agosto de 2022.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O decreto 53.384/2022:

Art. 8º, III “descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade”.

3.1.1 A contratação pública deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

3.1.1.1 O questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;

3.1.1.2 Redução do desperdício de Material cirúrgico (OPME);

3.1.1.3 Análise do ciclo de vida do produto (prazo de validade), para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

3.1.1.4 Estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado produtos com melhor qualidade e inovação.

3.2 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos em edital. As aquisições têm suas quantidades previstas para 12 (doze) meses e são classificados como bens comuns, conforme exposto, em atendimento ao disposto no Art. 8º inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em documentos que compõem o processo, por meio de especificações usuais do mercado.

3.3 Ao analisar as opções para solução da necessidade da administração em realizar o fornecimento em questão, verifica-se que para a obtenção de insumos descartáveis a aquisição é a mais utilizada pelos órgãos da Administração Pública, considerando que a necessidade é variável e proporcional à demanda utilizada através do fornecimento de aquisição de Material cirúrgico, sendo, portanto, a mais comum do mercado, visto que os insumos em sua grande maioria são de uso único e individual, exceto para os insumos permanentes reutilizáveis ou insumos que necessitam intrinsecamente de equipamentos em comodato, ainda assim, apresenta-se vantajoso a aquisição de material permanente o invés da

locação de equipamentos, que em sua maioria requerem compatibilidade de marca e produtos.

3.3.1 Ao analisar as opções para solução dos requisitos de contratação, há duas possibilidades viáveis: por fornecimento ou por registro de preços. Ao realizar análise pormenorizada das contratações anteriores, foram pontuadas desvantagens na utilização do Sistema de Registro de Preços.

Segundo Marçal Justen Filho, os grandes inconvenientes do registro de preços são a incompletude e a obsolescência:

“A obsolescência, caracteriza-se pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado. (...) A incompletude é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. (...). Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas.”

3.3.2 Ademais, os preços apresentados na Ata de Registro de Preços apresentam-se com valores superiores ou inferiores aos praticados no momento da aquisição, haja vista a inflação ou flutuação de mercado, gerando a dependência de fornecedores e a suscitando a necessidade de Reequilíbrio Econômico-Financeiro na contratação – o que gera complexidade administrativa – e possíveis ocorrências de rescisão unilateral por parte do contratado, correndo o risco, ainda, de deixar a unidade hospitalar desabastecida e pacientes encaminhados à rede credenciada, o que gera dispêndio exorbitante aos cofres públicos e traz vulnerabilidade aos beneficiários que já se encontram em fragilidade em decorrência dos problemas de saúde.

3.3.3 Frente a este problema, o sistema de registro de preços trabalha com uma rigidez que dificulta a adaptação a novas necessidades ou a inclusão de novos itens após o fechamento do registro, o que pode levar à inadequação frente às necessidades reais e atuais do órgão, uma vez que ocorre problemas inesperados no hospital, ocasionando na importância de maior flexibilidade no decurso da contratação. Para além disso, o processo de registro de preços pode estar sujeito a riscos de fraudes e práticas de colusão entre fornecedores, que podem acordar entre si preços superiores ao mercado, prejudicando a economia esperada, conforme previsibilidade no Plano de Contratação Anual.

3.3.4 Nesse diapasão, o fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de um serviço essencial e de necessidade constante para os pacientes do

Hospital dos Servidores do Estado (HSE). No contexto específico dos insumos de Órtese, Prótese e Materiais Especiais (ALTO CUSTO).

3.3.5 A continuidade no fornecimento de OPME é essencial para a qualidade e eficiência dos tratamentos médicos oferecidos pelo hospital, assegurando assim uma melhora significativa nos atendimentos de forma operativa a segurança bem-estar do paciente como também o controle de custos e a conformidade com as regulamentações de saúde, elucidando assim sua inteira importância para o serviço hospitalar. Interrupções no fornecimento deste recurso podem acarretar complicações graves e comprometimento do estado clínico geral, o que poderia resultar no óbito do paciente.

3.3.6 Portanto, o fornecimento contínuo de materiais especiais de alto custo se mostra não apenas como uma necessidade operacional, mas como um imperativo ético e de saúde pública. Ao garantir a disponibilidade ininterrupta desse recurso, o HSE reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficácia dos cuidados de saúde prestados aos seus pacientes, assegurando-lhes o acesso a um tratamento adequado e contribuindo para a sua recuperação e bem-estar geral.

3.3.7 O item solicitado trata-se de uma material permanente não sendo necessário o instrumento contratual, levando em consideração que sua entrega será imediata e integral em remessa única.

3.4 As contratadas irão fornecer o Material Cirúrgico (OPME), mediante o cumprimento das exigências contidas no Termo de Referência:

3.4.1 O prazo de validade do produto, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses;

3.4.2 A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado no edital;

3.4.3 Se os produtos entregues apresentam, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

3.4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.4.6 A Contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.4.8 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente do hospital.

3.4.9 Conforme exposto acima, com base em reuniões da equipe de Planejamento de Material Cirúrgico (OPME), houve a constatação da necessidade de aquisição na forma Imediata Parcelada e Contínua, frisando que a quantidade solicitada para a entrega será conforme Nota de Empenho, visando o melhor acondicionamento do Material Cirúrgico mediante espaço físico de armazenamento e climatização do ambiente disponibilizado pelo Hospital.

3.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

3.5.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE

FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

3.5.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO” será emitida no Sistema SEI do HSE.

3.5.4. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.5.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, em conformidade com as necessidades do órgão.

3.5.6. Caberá ao setor de Almoxarifado com o auxílio da GMEAC e do serviço de Intervenção por Imagem Do Hospital dos Servidores do Estado, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES na minuta do edital deste certame.

3.5.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste ETP, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.5.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Das possíveis soluções existentes no mercado

4.1.1 Segundo o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016, via de regra, os OPME são adquiridos por meio das licitações. Os processos licitatórios seguem os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, variando as modalidades em carta convite, tomada de preços e concorrência.

4.1.2. Em alguns casos, poderá haver dispensa de licitação ou inexigibilidade de licitação.

4.1.3. A Lei Federal 10.520/2002 instituiu a modalidade de licitação denominada pregão.

4.1.4. Possibilidade de Compra Compartilhada: contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade pela condução do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços será de um órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual.

4.1.5 Geralmente, a indústria de insumos cirúrgicos não vende diretamente para o governo, utilizando-se de intermediários, ou seja, distribuidores especializados nesse tipo de transação comercial.

4.1.6 A aquisição de Próteses e Materiais Especiais de Alto Custo (OPME) é amplamente realizada por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da Administração.

4.1.7 Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasnet.com.br, www.peintegrado.pe.gov.br, WWW.comprasgovernamentais.gov.br) contratações nos moldes pretendidos.

4.1.8 As exigências para a contratação de Materiais Especiais de Alto Custo (OPME) objetam não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

4.1.9 Aquisição de Materiais Especiais de Alto Custo (OPME) para o serviço de Intervenção por Imagem destinada a atender às necessidades de consumo do Hospital dos Servidores de Pernambuco- HSE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas

no instrumento convocatório.

4.1.10 Portanto, serão realizadas pesquisas dos preços praticados pela administração pública utilizando-se de ferramenta de busca em Bancos de Preços Públicos, sítios eletrônicos e em último caso, pesquisa de preços com fornecedores.

4.1.11 A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.1.13 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

4.1.14 O pregão eletrônico proporciona diversas vantagens como acessibilidade, celeridade do processo licitatório, publicidade, abrangência, permitindo, assim, atingir diversos princípios da administração pública, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4.1.15 Visando atender à necessidade pública do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, diante das razões expostas no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a solução escolhida se mostrou ser a mais adequada para suprir as demandas identificadas, proporcionando benefícios tangíveis em termo de qualidade, eficiência e desempenho operacional, portanto não sendo preferível a locação tendo em vista que embora a locação possa parecer mais econômica em curto prazo, podem ocorrer casos de atrasos na entrega que podem comprometer negativamente as operações do hospital assim como a flexibilidade, pois com a locação pode limitar a flexibilidade dos fios cirúrgicos de acordo com as necessidades específicas do hospital especialmente quando são materiais que incidem de uma demanda constante.

4.1.16 Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados, estas devem possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos através do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

4.1.17 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autárquica e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores

obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços".

4.1.18 Ao buscar práticas de contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos, este estudo técnico preliminar está fundamentado no quantitativo das demandas de processos anteriores do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), no histórico de consumo médio mensal de cada item nos últimos 12 (doze) meses, com algumas exceções, onde os quantitativos são informados através de relatórios emitidos pelos responsáveis técnicos (equipe médica) dos setores solicitantes. Os insumos solicitados no referido ETP são insumos já padronizados na Instituição pela Equipe de Intervenção por Imagem do Hospital dos Servidores do Estado, e por sua vez validada com realização de pregão anterior citado no item 8.5 deste ETP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Aquisição de material especial de alto custo OPMEs para o Serviço de cirurgia plástica, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco – HSE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

5.1.1 A presente solicitação justifica-se pelo fato de que os OPMEs solicitados fazem parte do elenco básico de insumos contínuos do Hospital dos Servidores do Estado PE (HSE-PE), sendo de extrema importância, oferecendo serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com garantia de eficácia e efetividade.

5.2. A contratação será regida pela Lei art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso V, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, e atenderá às necessidades dos pacientes usuários dos serviços prestados pelo HSE.

5.3. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que será mais vantajoso economicamente para o órgão.

5.6. Será previsto para todas as contratações – com exceção das contratações por ordem judicial, uma vez que em sua grande maioria são previstos para pacientes específicos e remessa única, podendo haver exceção – o fornecimento contínuo, pelas razões expostas no item 3.5.2 e seguintes.

5.7. As contratações serão efetuadas na forma de **aquisição**, visto que não existe a possibilidade mercadológica por meio de aluguel ou de comodato. Tendo em vista que para o uso do dermatomo será necessário lâminas compatíveis, por ser um equipamento dispendioso, as empresas entendem que o dermatomo não pode ser disponibilizado em forma de comodato pois se levarmos em consideração os valores das lâminas que são utilizadas não justificaria o custo elevado do processo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas deste estudo estão embasadas no quantitativo de pacientes atendidos no ambulatório do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE-PE) com indicação clínica de intervenção cirúrgica. Para definição do quantitativo necessário dos objetos deste estudo foram levadas em consideração o número de cirurgias realizadas no primeiro semestre de 2024 (janeiro a junho), conforme Doc. SEI nº [54040549](#)

6.2. No tocante ao Dermátomo elétrico, considerando que este equipamento será utilizado apenas para a seção de cirurgia plástica, se faz necessário apenas 01 (um) item do respectivo objeto.

6.3. Para os portas agulhas, levando em consideração que serão utilizados em procedimentos cirúrgicos diversos foram solicitadas 2 (duas) unidades para cada tamanho requerido.

6.4. Ressaltamos que a aquisição pretendida se trata de objeto novo no catálogo de padronização do Hospital dos Servidores, não havendo, portanto, demonstração de uso anterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 107.379,2134

Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

As pesquisas de preços de mercado para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidas através do mapa de preços DOC (53543105), onde foram considerados:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços
- Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa no site Banco de Preços Públicos;
- Pesquisa com fornecedor direto.

A escolha da metodologia deu-se em razão da variação dos preços ofertados e pesquisados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

8.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por Itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

8.3. As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por itens foram para que não haja perda do material em escala.

8.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e consequentemente o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 O HSE, por se tratar de hospital centenário e o único referência no atendimento aos servidores do Estado de Pernambuco e seus dependentes, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades de todas as partes do estado. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de realização de empenho por este hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessita dos insumos ora licitados.

10.1.1 Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e efetividade, para atender os usuários do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco.

10.2. Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196: “garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Em consonância ao art. 117 da Lei nº 14.133/21, no âmbito do Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco, a gestão dos contratos ficará a cargo da Gerência Administrativa e Financeira do HSE (GAFH).

11.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Adrielle de Sales Gomes - Mat: 190070-6

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.1.2. O Hospital dos Servidores do Estado de Pernambuco (HSE) possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão dos Resíduos incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem e a destinação dos materiais descartados nas dependências do HSE. Sendo assim, os materiais vencidos e/ou com avarias receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12.1.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV.

12.1.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Em conclusão, restou demonstrado conforme levantamento de mercado apresentado no item 4 deste ETP que a aquisição de 01 Dermátomo elétrico e 10 Portas agulhas de uso permanente são as opções mais adequadas para atendimento das necessidades deste órgão.

13.2. A presente aquisição justifica-se pelo fato de que os OPMEs solicitados fazem parte da relação de material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos do Hospital dos Servidores do Estado (HSE-PE), sendo de extrema importância para o oferecimento de serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com garantia de eficácia e efetividade.

13.3. A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP e os requisitos para a aquisição foram elencados no item 3 e 5 do presente documento.

13.4. O processo licitatório será regido pelo Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visto que é mais vantajoso economicamente para o órgão. As demais condições, quantidades, exigências e estimativas serão estabelecidas no instrumento convocatório.

13.5. Pelo exposto, validamos a opção apresentada para seguimento das tramitações subsequentes ao atendimento da aquisição pretendida.

Recife, 13 de agosto de 2024

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Cleide da Silva Barbosa	cleide.barbosa@irh.pe.gov.br	(81) 3183- 4545		GMEAC/HSE
Ester Nunes Nascimento	afp.hse@gmail.com	(81) 3183- 4545	190086-2	AFP/HSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1763.2024.AC
77.PE.0540.SAD.IASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0540.2024

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____

_____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, **XX** de **XXXX** de **XXXX**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1763.2024.AC
77.PE.0540.SAD.IASSEPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0540.2024

ANEXO III
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO A
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº

OBJETO:

Item	Mate rial	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Un idade de Forneciment o)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável